



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 04010003/2023
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 04010003/2023
- Extrato do Termo de Contrato Nº 04010001/2023
- Termos de Autorização de Inexigibilidades
- Termos de Ratificação de Inexigibilidades
- Extratos de Inexigibilidade de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 04010003/2023
(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 23.469.879/0001-10, com sede na AV ABEL CABRAL, 1245, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023
MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA - CNPJ: 23.469.879/0001-10, com sede na AV ABEL CABRAL, 1245, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos, no valor total de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023
MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA (23.469.879/0001-10)

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2000 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/06/2023

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04010001/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: A L ALVES DOS SANTOS- ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação anexa aos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com o serviço de assessoria de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Atividade 39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2000 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

A L ALVES DOS SANTOS – TITULAR DA CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010002/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023
MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fornecimento de energia elétrica, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, no valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. SUELDO MAIA PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

OBJETIVO: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 545.000,00, (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 201 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 319 - 1 . 13001 . 4 . 122 . 2000 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 403 - 1 . 7001 . 15 . 122 . 2000 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 487 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 598 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010004/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho - até 1559 - lado ímpar, 1555, Tirol, Natal/RN.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho - até 1559 - lado ímpar, 1555, Tirol, Natal/RN, referente à contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de fornecimento de água potável, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. SUELDO MAIA PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

OBJETIVO: contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 68.000,00, (sessenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 201 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 403 - 1 . 7001 . 15 . 122 . 2000 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 487 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 598 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010005/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2023, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE, inscrita no CNPJ: 08.392.581/0001-66.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE - CNPJ: 08.392.581/0001-66, referente à contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE (08.392.581/0001-66)

OBJETIVO: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.000,00, (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010006/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços de telefonia, em caráter exclusivo, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, referente ao exercício de 2023, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa OI S.A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor OI S.A - CNPJ: 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, referente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços de telefonia, em caráter exclusivo, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: OI S.A (76.535.764/0001-43)

OBJETIVO: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços de telefonia, em caráter exclusivo, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, referente ao exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.000,00, (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010007/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com PR/CC/IMPrensa Nacional, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na Quadra SIG Quadra 6, LOTE 800, Zona Industrial, Brasília/DF.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor PR/CC/IMPrensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na Quadra SIG Quadra 6, LOTE 800, Zona Industrial, Brasília/DF, referente à contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, no valor total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme solicitação constante dos autos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 4 de janeiro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: PR/CC/IMPrensa Nacional (04.196.645/0001-00)

OBJETIVO: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPrensa Nacional – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado